

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / financeiro.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / financeiro.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS FORNECIMENTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU/PI:

FABIANA MACHADO COELHO – ME – Rua Artindo Nogueira, 646, Centro, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.623.058/0001-24.

VALOR R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: FPM E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também convidada as empresas proponentes para assinatura do contrato.

Pavussu, 19 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 005/2017

DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre feriado municipal alusivo ao 23º aniversário da cidade de Pavussu e dá providências corretivas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 4.680 de 26/01/1994, constituiu oficialmente a criação do município de Pavussu e;

CONSIDERANDO que as festividades e diversos eventos cívicos culturais ocorrerão em comemoração ao 23º aniversário da cidade de Pavussu, nesta data de 26/01/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado feriado a todo serviço público municipal no dia de 26/01/2017, em conformidade as considerações supramencionadas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial dos municípios, conforme legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / financeiro.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Pavussu**

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / financeiro.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL:

NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93,
Art. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI.

CNPJ Nº. 01.612.679/0001-32, ENDEREÇO: RUA JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, Nº.953, CENTRO – PAVUSSU-PI,

CONTRATADA: FABIANA MACHADO COELHO – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Artindo Nogueira, 646, Centro, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.623.058/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS FORNECIMENTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU/PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO.

IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA RATIFICAÇÃO:

19 DE JANEIRO DE 2017

DATA DA ASSINATURA:

20 DE JANEIRO DE 2017

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI, CNPJ Nº. 01.612.679/0001-32 (CONTRATANTE)
FABIANA MACHADO COELHO – ME CNPJ SOB O N. 22.623.058/0001-24 (CONTRATADO)

DECRETO Nº 005/2017

DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre feriado municipal alusivo ao 23º aniversário da cidade de Pavussu e dá providências corretivas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 4.680 de 26/01/1994, constituiu oficialmente a criação do município de Pavussu e;

CONSIDERANDO que as festividades e diversos eventos cívicos culturais ocorrerão em comemoração ao 23º aniversário da cidade de Pavussu, nesta data de 26/01/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia de 26/01/2017, alusivo ao 23º aniversário da cidade de Pavussu-PI.

Art. 2º. Fica decretado, também, ponto facultativo no serviço público municipal, no horário da manhã das 8h as 12h do dia 27/01/2017, com expediente normal no período da tarde do mesmo dia.

Art. 3º. Em todo caso, serão mantidas equipes para o atendimento de serviços essenciais como os de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial dos municípios, conforme legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal